

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA

Portaria nº. 062/2025 Angicos-RN, 26 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora HILDÉLICA CHAGAS DOS ANJOS, matrícula nº. 060/1, lotada na Câmara Municipal, durante o período de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 75127481

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 063, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa a Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 16 de agosto de 2021, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LANAILDE FONSECA BATISTA, como Procuradora da Mulher, no âmbito desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Procurada Adjunta serão exercidas por NICOLY NAFTALY NASCIMENTO SOUZA.

Art. 2º Conforme estabelecido no Artigo 3º, e compete a Procuradora da Mulher:

I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II. Propor, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões desta Casa Legislativa.

Art. 3º As atribuições relativas a Procuradoria da Mulher

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

na Câmara Municipal serão exercidas sem prejuízo das demais atividades jurisdicionais e administrativas dos indicados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLOVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 60187816

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 124/2025-GP, DE 26 DE
MAIO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor JOELSON CLEGINALDO VIANA ALVES -TNM-1, Servidor Público da Câmara Municipal de Apodi-RN, no período de 02 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 84, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 26 de maio de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 28112016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 061/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO IRANILDO DA ROCHA, portador do CPF nº 070.***.***-85, ocupante do cargo de Coordenador de Publicações, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para visita à Diretoria Legislativa para conhecer a dinâmica do processo legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), com saída prevista para o dia 27 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 20661086

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CIMONARA GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 077.***.***-79, ocupante do cargo de Controladora Geral, 1 diária, sem pernoite, no

valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para visita à Diretoria Legislativa para conhecer a dinâmica do processo legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), com saída prevista para o dia 27 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 43631508

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 705.***.***-62, ocupante do cargo de Diretora de Plenário, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para visita à Diretoria Legislativa para conhecer a dinâmica do processo legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), com saída prevista para o dia 27 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora BRUNA LEONARDA DE MELO PIRES, portadora do CPF nº 128.***.***-99 ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para visita à Diretoria Legislativa para conhecer a dinâmica do processo legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), com saída prevista para o dia 27 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 53507024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE FRANCISCO MAILSON ELIAS BILRO, portador do CPF nº 093.***.***-60 ocupante do cargo de Motorista, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, com os funcionários da Câmara Municipal, para Assembleia Legislativa do RN, com saída prevista para o dia 27 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 63711278

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

TERMO DE DISPENSA N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343/2024, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, utilizando veículos automotores do tipo micro-ônibus e van, nas modalidades convencional e executiva, no âmbito regional, destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - Escola do Legislativo Carnaubense, EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS CNPJ Nº 27.022.641/0001-01, apresentado proposta no valor total R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais) por contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, utilizando veículos automotores do tipo micro-ônibus e van, nas modalidades convencional e executiva, no âmbito regional, destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - Escola do Legislativo Carnaubense, EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA, objeto do presente processo. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, utilizando veículos automotores do tipo micro-ônibus e van, nas modalidades convencional e executiva, no âmbito regional, destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - Escola do Legislativo Carnaubense, EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA, na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com a finalidade de atender as necessidades da mesma conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS CNPJ Nº 27.022.641/0001-01, apresentando proposta no valor total de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECUSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Maio de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

**Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 61715443**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

O Município de ESPÍRITO SANTO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.800.575/0001-03, com sede na R DR AUGUSTO MONTEIRO, 192, representado por MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROBERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CNPJ 34.319.853/0001-02, com sede na RUA EMP. EMANOEL T. FREIRE, S/N - CENTRO - ESPÍRITO SANTO/RN, representada por ROBERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar a vigência final do contrato 006/2023 para 31 de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CNPJ(MF) 34.319.853/0001-02

CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 16034677

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Pregão Eletrônico Nº 1 / 2025 - CONTRATO N° 15 / 2025 PROCESSO ADMINISTRITIVO N° 14040001 / 2025

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CONTRATADA: SANTORINI CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

ESPÍRITO SANTO - RN, 27 de Dezembro de 2024

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), com suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CNPJ(MF) 40.800.575/0001-03

CONTRATANTE

VALOR: 539.640,00 - (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 19/05/2026.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: ANDERSON BARBOSA DA SILVA e Pela Contratada: Severino do Nascimento Ferreira.

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 22324625

ROBERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
14040001/2025**

A Câmara Municipal de Extremoz, com sede na Rua Cel. Luiz Gonzaga Cesar de Paiva, 45 – Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente ANDERSON BARBOSA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 14040001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SANTORINI CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 00.416.160/0001-16

ENDEREÇO: R RUA PREFEITO CICERO DE FREITAS - CEP: 59560000 - UF: RN - Município: Poço Branco

REPRESENTANTE: Severino do Nascimento Ferreira - CPF: 031.501.624-83

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS

DESCRÍÇÃO

QUANT. MENSAL

QUANT. ANUAL

UNID.

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

01

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO, TIPO HATCH

15

180

UND

R\$ 2.998,00

R\$ 539.640,00

VALOR TOTAL:

R\$ 539.640,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Extremoz/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

- em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
1. Dos limites para as adesões
 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
 8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
 9. Vedações a acréscimo de quantitativos
 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Câmara Municipal distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, em 20 de maio de 2025

Assinaturas

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

CNPJ: 12.640.728/0001-67

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

Vereador Presidente

SANTORINI CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 00.416.160/0001-16

Severino do Nascimento Ferreira

CPF: 031.501.624-83

Representante

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Código Identificador: 17413675

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 55/2025

26 de Maio de 2025

PORTARIA Nº 55/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a ADONIAS FRANCISCO DE MELO, no valor de 400,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, Polo III, Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 27 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 01112533

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 56/2025

26 de Maio de 2025

PORTARIA Nº 56/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, Polo III, Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 27 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 48561206



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 57/2025

26 de Maio de 2025

PORTARIA Nº 57/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a KATJANE MARQUES BATISTA, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, Polo III, Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 27 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 12471710

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 58/2025

26 de Maio de 2025

PORTARIA Nº 58/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a MYLENA KETLEN DE OLIVEIRA COSTA, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, Polo III, Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 27 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 88665642

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 59/2025

26 de Maio de 2025

PORTARIA Nº 59/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a EDIMAR CARLOS MENESSES, no valor de 300,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no Encontros Regionais da Escola de Contas, Polo III, Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento 27 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Maio de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 67232005

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA N° 052/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSIMAR LOPES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

NOME: FRANCISCO IRLAN SILVA DA COSTA

MATRÍCULA: 625

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR.

NOME: LUAN JEFERSON SIQUEIRA CABRAL

MATRÍCULA: 620

Art. 3º. Caberá ao fiscal e gestor, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jose de Deus Barbosa, Ipanguaçu/RN, aos 27 de maio de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 11421832

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025 -

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.321.326/0001-05 no valor global de R\$3.142,12 (três mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos) para a REVISAO PERIODICA EM GARANTIA DO VEICULO L200TRITON SPORT, DE PLACA RQH7G00, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, ancorado no art. 75, IV-A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

LAJES/RN, 26 de Maio de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 77583523

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1905001/2025

Processo: 1905001/2025

Objeto: Contratação de pessoa física para colocação de películas em portas e janelas externas do prédio e anexo da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: HELON GERMANO QUEIROZ COSTA - CPF: 124.737.304-58, com o valor total de R\$ 890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Base legal: Art. 95, II da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 19/05/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 42471402

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

EDITAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1905001/2025

Processo: 1905001/2025

Objeto: Contratação de pessoa física para colocação de películas em portas e janelas externas do prédio e anexo da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: HELON GERMANO QUEIROZ COSTA - CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

124.737.304-58, com o valor total de R\$ 890,40
(oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Base legal: Art. 95, II da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 19/05/2025.

legislação, justiça e redação final. votação do Projeto de Lei Nº 04/2025 de iniciativa do Ver. Edson Junior do Nascimento ;

-Leitura do parecer da comissão permanente de legislação, justiça e redação final. votação do Projeto de Lei Nº 01/2025 de iniciativa do Ver. Joel Mdeiros Coutinho;

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 61075244

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOAÇÃO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA.

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 28 de Maio de 2025, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

Chamada nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

-Leitura do parecer da comissão permanente de

-Leitura do parecer da comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social. votação do Projeto de Lei Nº 01/2025 de iniciativa da Ver. Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva;

-Leitura e votação do Projeto de Lei Nº 008/2025. De iniciativa do Executivo, em Regime de Urgência. "Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

- Leitura do Projeto de Lei Nº 002/2025. De iniciativa da Ver. Francimária Barbosa de Medeiros Silva. "Dispõe sobre a denominação oficial da Creche localizada no bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN, como "Creche Professora Edna Pinheiro".

- Leitura do Projeto de Lei Nº 003/2025. De iniciativa da Ver. Francimária Barbosa de Medeiros Silva. "Dispõe sobre a denominação oficial do Posto de Saúde localizado no bairro Lagoa de Pedras, no município de Montanhas/RN, como "PSF Marcos Antônio de Freitas".

SEGUNDA ORDEM:

- Requerimento Nº 004/2025 e Nº 005/2025 , do Sr. Vereador Wagner Araújo Oliveira: a Criação de um poço artesiano na comunidade do Sítio Riachão dos Clementinos; A recuperação da rua sem saída, denominada Vereador José Fernandes.

- Requerimento Nº 017/2025 do Sr. Vereador Edson Junior Nascimento:sobre a regularização através de Lei de autoria do Mandatário-Chefe Municipal regulamentando as Câmeras de observação como postes avançados de segurança nos principais pontos da cidade de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Montanhas/RN.

TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

RESOLVE: Conceder a VEREADORA da Câmara Municipal de Montanhas/RN, Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva, ocupante do cargo Vereadora , meia diária para custear despesas com locomoção, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 27 de Maio de 2025, cuja saída está programada para o dia 27 de Maio de 2025, com retorno previsto para o dia 27 de Maio do corrente ano. A diária tem por objetivo o seu comparecimento a FECAM/RN, para tratar de assuntos referentes ao legislativo municipal . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 26 de Maio de 2025.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 00642825

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025
Concede diária ao funcionário da Câmara Municipal de Montanhas/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional da Câmara Municipal de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Monte das Gameleiras.

Nísia Floresta/RN, 17 de maio de 2025.

CREDOR: Empresa AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.522.415/0001-53

VALOR: R\$ 2.970,00(Dois mil, novecentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de maio de 2025.

Pelo Contratado:

A.O.S SOFTWARE LTDA.

RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA

Empresário

Gildomar Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 60430388

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 04355724

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 003 AO CONTRATO Nº 023/2023 - DISPENSA - 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº.: 11.385.898/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Altera a vigência final do contrato 023/2023 para 17 de Maio de 2026 (17/05/2026), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 014/2025 - Dispensa de Licitação nº 008/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe, sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a contratação da empresa SANTO ANTONIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº: 70.307.939/0001-89, ao valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ SATISFEITA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 26 de maio de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 41566334

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 039/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº: 015/2025

CONTRATADO: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA - FILIAL ACTS SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ 51.063.818/0004-37, localizada na Rua Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, nº 77, Bairro Comissão, CEP 59343-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para um período de 06 (seis) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transparência pública para o fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica, para simplificar o controle social, otimizando os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle além de facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos, no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Leandro José da Silva Santos, autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 RESOLVE HOMOLOGAR E RATIFICAR, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da referida lei de licitações e contratos administrativos, para a Contratação de empresa especializada em transparência pública para o fornecimento, implantação e manutenção de plataforma

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

tecnológica, para simplificar o controle social, otimizando os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle além de facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos, no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Publique-se.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 61688078

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2025 - GP

O VEREADOR HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, CPF nº. 076.464.484-00, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à Mossoró, com o objetivo de participar do Encontros Regionais da Escola de Contas no período de 27 á 28 de maio de 2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 26 de maio de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

HILDEBRAN CARLOS MOREIRA

VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 31730611

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Ronald Teixeira Rodrigues, CPF nº. 700.086.904-64, servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à Mossoró, com o objetivo de participar do Encontros Regionais da Escola de Contas no período de 27 á 28 de maio de 2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Pedro Velho/RN, 26 de maio de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

de conteúdo e alteração de layout do website institucional da Câmara Municipal de Pilões/RN, disponível em <https://www.piloes.rn.leg.br>. O objetivo é garantir a plena funcionalidade, acessibilidade e conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e suas atualizações, assegurando modernização, estabilidade, segurança e transparência no acesso às informações públicas. A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência na execução de serviços similares, além de comprovar qualificação específica para atuação com produtos da Interlegis, garantindo expertise no ambiente tecnológico e institucional utilizado pelo Poder Legislativo.

CREDOR: INFODOCS & SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.715.039/0001-56

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 58087782

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pilões, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a atualização

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Pilões/RN, 26 de maio de 2025.

Aldir Olímpio Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Aldir Olímpio Neto
Código Identificador: 80506260

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025. Contratante: Câmara Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ nº 24.517.542/0001-02. Contratado(a): INFODOCS & SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.715.039/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a atualização de conteúdo e alteração de layout do website institucional da Câmara Municipal de Pilões/RN, disponível em <https://www.piloes.rn.leg.br>. O objetivo é garantir a plena funcionalidade, acessibilidade e conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e suas atualizações, assegurando modernização, estabilidade, segurança e transparéncia no acesso às informações públicas. A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência na execução de serviços similares, além de comprovar qualificação específica para atuação com produtos da Interlegis, garantindo expertise no ambiente tecnológico e institucional utilizado pelo Poder Legislativo. Dotação Orçamentária: "3.3.90.40 - "SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 26 de maio de 2025. Assinaturas: Aldir Olímpio Neto/Presidente e Anderson Ramon Araújo das Neves / pela contratada.

Publicado por: Aldir Olímpio Neto
Código Identificador: 52352524

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 021/2025

Circunstanciado pelos fundamentos e informações

assentadas nos autos deste processo, como também a informação da direção financeira desta casa, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, Gás e Água), visando atender as demandas da Câmara Municipal de Riachuelo/RN. AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.274.226/0001-31, sediada na AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, 407 - CENTRO, RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000, com valor global de R\$ 11.059,30 (onze mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos), mediante contratação direta, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto no art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no sítio oficial da Câmara Municipal de Riachuelo e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo /RN, 26 de maio de 2025.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO

Presidente da Câmara

Publicado por: RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 63813872

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025

Processo Administrativo nº: 021/2025

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

inscrita no CNPJ sob nº 24.365.660/0001-34 .

Contratado(a): TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.274.226/0001-31, sediada na AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, 407 - CENTRO, RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, Gás e Água), visando atender as demandas da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Valores: valor global de R\$ 11.059,30 (onze mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2025

Dotação orçamentária:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV - 01.031.0001.2001.0000 - MANUT DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Geral da Câmara para o exercício de 2025

Vigência: 26/05/2025 à 31/12/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Câmara).

Pela Contratada, IVAN TARGINO DE ARAÚJO.

Publicado por: RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Código Identificador: 54742378

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 11/2025

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 11/2025. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA/ CNPJ: 46.262.345/0001-14.

Objeto: Contratação, de empresa especializada para fornecimento dos serviços de licença de uso, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento de sistemas informatizados para as práticas legislativas; locação mensal de 09 (nove) dispositivos móveis tipo Tablet; 02(duas) Smart TV; 02 (dois) notebook; 01 (uma) impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 23/05/2025 por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro/Presidente.

Assinaturas:

Pela Contratante, RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO (Presidente da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 53655356

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.262.345/0001-14 para a Contratação, de empresa especializada para fornecimento dos serviços de licença de uso, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento de sistemas informatizados para as práticas legislativas; locação mensal de 09 (nove) dispositivos móveis tipo Tablet; 02(duas) Smart TV; 02 (dois) notebook; 01 (uma) impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 38757344

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA N.º 048/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e

atendendo à solicitação prévia, autoriza o Sr. Adson Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 079.***.***-73, para participar do III Congresso de Judaísmo e Interculturalidade, que ocorrerá de 26 a 28 de maio de 2025, no Recife/PE. O evento abordará temas relevantes sobre cultura, diversidade e convivência intercultural, contribuindo para a formação política e social deste parlamentar e subsidiando futuras ações legislativas.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) cada, destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de resarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 26 de maio de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 74878884

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

PORTARIA Nº 062, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 ½ (uma diária e meia) no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, portador do CPF nº 090.817.684-84, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN. Conforme a seguir:

Destino: SESI ESCOLA - Mossoró/RN

Período do Afastamento: 27 e 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de maio de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 33126124

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

**PORTARIA Nº 063, DE 26 DE MAIO DE
2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Sr. GUNNABERG LARRYGHAM DE SOUSA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 088.626.094-93, ocupante do Cargo Procurador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN. Conforme a seguir:

Destino: SESI ESCOLA - Mossoró

Período do Afastamento: 27 e 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de maio de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 32244013

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

**PORTARIA Nº 061, DE 26 DE MAIO DE
2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1.5 (uma diária e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Sr. RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, portador do CPF nº 115.383.394-80, ocupante do Cargo Secretário, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN. Conforme a seguir:

Destino: SESI Unidade Mossoró, localizado Rua Benjamin Constant, 65, Doze Anos. Encontros Regionais com Gestores Públicos Municipais, ciclo de capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Período do Afastamento: 27 e 28 de maio de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 26 de maio de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 02782710

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Upanema que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer da Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio

de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, visando 02 (duas) inscrições, para participar do "LEGISLAR 2025 II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVAO", nos dias 29 e 30 de maio de 2025, na cidade de Portalegre/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83.

VALOR: R\$2.508 (dois mil, quinhentos e oito reais), valor de 02 inscrições.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de maio de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 17816827

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CMF15 TRIPE + MIC, CAIXA ATIVA E PASSIVA PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

RATIFICAÇÃO DE "DISPENSA DE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa L C L DE AQUINO-ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE KIT CMF15 TRIPE + MIC, CAIXA ATIVA E PASSIVA PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN", com o valor total julgado de R\$ 3.894,00 (tres mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa L C L DE AQUINO-ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE KIT CMF15 TRIPE + MIC, CAIXA ATIVA E PASSIVA PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN", com o valor total julgado de R\$ 3.894,00 (tres mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 19/01/2025.

Venha-Ver/RN, 19/01/2025.

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 77554228

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 54587578

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA

PORTRARIA Nº 031/2025.

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Câmara Municipal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados e normativos correlatos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Rejania Leite dos Santos, CPF nº 792.551.084-68, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Art. 2º Conforme o Art. 41, §2º da LGPD, são atribuições da Encarregada:

- Receber reclamações e comunicações dos titulares;
- Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- Orientar funcionários sobre práticas relativas à proteção de dados;
- Executar demais atribuições definidas por normas complementares.

Art. 3º As atividades da Encarregada serão exercidas cumulativamente às demais funções da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/RN, 26 de maio de 2025.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 57658471

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PORTARIA

PORTARIA

PORTRARIA Nº 032/2025.

Institui o Comitê de Representantes de Proteção de Dados, responsável pela adequação da Câmara à LGPD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que determina a criação de estrutura interna para a proteção de dados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Representantes de Proteção de Dados (CRPD), com a finalidade de avaliar e propor ações para conformidade com a LGPD.

Art. 2º O Comitê será composto por:

- Camyle Vitria Souza da Silva - Representante da Tesouraria
- Maria Denise de Oliveira Filgueira - Representante Administrativa
- Cecilia Lopes de Freitas Andrade - Representante do Controle Interno

Art. 3º Compete ao Comitê:

- Avaliar mecanismos de proteção e tratamento de dados;
- Propor estratégias e metas para conformidade;
- Supervisionar ações da LGPD no legislativo;
- Promover capacitação de servidores e disseminação do conhecimento sobre proteção de dados.

Art. 4º As unidades da Câmara devem apoiar o desenvolvimento das atribuições do Comitê.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Art. 5º O cronograma das ações será definido por normativo próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Viçosa/RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPEZ
Código Identificador: 61833863

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - ATA



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 12

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	64.752,44	62.138,04	57.852,60	57.852,60	57.852,60	57.852,60	53.075,79	130.006,97	79.776,58	79.776,58	79.776,58	79.776,58	880.491,96	0,00			
Pessoal Ativo	64.752,44	62.138,04	57.852,60	57.852,60	57.852,60	57.852,60	53.075,79	130.006,97	79.776,58	79.776,58	79.776,58	79.776,58	880.491,96	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.075,79	79.484,26	63.075,79	53.075,79	53.075,79	53.075,79	115.671,22	70.598,75	70.598,75	70.598,75	70.598,75	70.598,75	796.000,22	0,00			
Obrigações Patronais	11.676,65	2.653,78	4.776,81	4.776,81	4.776,81	4.776,81	0,00	14.331,75	9.177,83	9.177,83	9.177,83	9.177,83	94.402,74	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADCT, art. 36, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	64.752,44	62.138,04	57.852,60	57.852,60	57.852,60	57.852,60	53.075,79	130.006,97	79.776,58	79.776,58	79.776,58	79.776,58	880.491,96	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Atualizado			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													43.024.291,65	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.151.833,67	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													698.000,00	0,00			
(+) Outras Despesas Complementares da União													834.792,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Atualizada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													2.014.813,68	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIb)													40.000.020,41	0,00			
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													880.491,96	2,20			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.403.041,57	6,00			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.932.898,49	5,70			
													2.162.737,41	5,40			

1 - Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regras estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 99% do PDI: 880.491,96; ND: 31.XX.XX,00; ND 31.XX.XX,00; FR: 685.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

JAIRO SOARES FLAUZINO
####.850.694-##
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

MUNICÍPIO SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 22 (TCE / RN)

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.024.281,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	880.491,96	2,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.403.041,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.282.889,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.162.737,41	5,40

RESTOS A PAGAR
SEM INFORMAÇÕES

Nota Explicativa:

Este documento é cópia da original assinado digitalmente por Jairo Soares Flautzino (08859609) em 22/05/2025 às 09:42:29, SAÚ BAPTISTA DA SILVA (01755304083 em 22/05/2025 às 10:47:54).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

MUNICÍPIO SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 15 (TCE / RN)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.732,44	82.138,04	57.832,60	57.832,60	57.832,60	57.832,60	57.832,60	53.075,79	130.008,97	79.716,58	79.716,58	79.716,58	79.716,58	880.491,96	0,00
Pessoal Ativo	64.732,44	82.138,04	57.832,60	57.832,60	57.832,60	57.832,60	57.832,60	53.075,79	130.008,97	79.716,58	79.716,58	79.716,58	79.716,58	880.491,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.075,79	79.484,28	53.075,79	53.075,79	53.075,79	53.075,79	53.075,79	53.075,79	115.673,22	70.598,75	70.598,75	70.598,75	70.598,75	796.000,23	0,00
Obrigações Patronais	11.676,65	2.635,78	4.776,81	4.776,81	4.776,81	4.776,81	4.776,81	0,00	14.331,75	9.177,83	9.177,83	9.177,83	9.177,83	84.482,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Representação ou de Contratação de Forma Indireta (§ 7º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executado Ocupacionalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Decréscimo Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADETC, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.732,44	82.138,04	57.832,60	57.832,60	57.832,60	57.832,60	53.075,79	130.008,97	79.716,58	79.716,58	79.716,58	79.716,58	880.491,96	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												43.024.281,66		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												1.151.833,67		-	

Este documento é cópia da original assinada digitalmente por Jairo Soares Flautino (08595609409) em 22/05/2025 às 10:47:54. SAÚ, BATISTA DA SELVA (01755304083) em 22/05/2025 às 10:47:54.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	698.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	834.792,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	288.963,18	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.050.692,81	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	880.491,96	2,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.403.041,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.282.889,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.162.737,41	5,40

Nota Explicativa:

Emissor do documento: Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte por Fábio Soares Flautzino (08559083) em 22/05/2025 às 09:47:58. SAÚ BAPTISTA DA SELVA (01755304083 em 22/05/2025 às 09:47:58).

Publicado por:
VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 61463520

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 12

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	289.407,53	263.946,76	239.622,62	266.937,76	287.263,25	428.813,65	290.228,74	474.729,89	319.412,20	331.625,84	330.834,44	401.778,45	3.924.617,15	0,00			
Pessoal Ativo	289.407,53	263.946,76	239.622,62	266.937,76	287.263,25	428.813,65	290.228,74	474.729,89	319.412,20	331.625,84	330.834,44	401.778,45	3.924.617,15	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	269.396,78	200.242,22	246.280,43	267.344,40	263.452,51	405.306,18	266.731,75	428.758,69	285.144,67	294.300,53	292.773,89	359.556,16	3.688.203,17	0,00			
Obrigações Patronais	20.010,75	-26.297,46	-8.657,81	-10,62	23.910,74	23.524,47	23.496,99	44.971,20	34.267,53	37.325,31	38.000,59	46.222,29	256.320,98	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II)-(I)	289.407,53	263.946,76	239.622,62	266.937,76	287.263,25	428.813,65	290.228,74	474.729,89	319.412,20	331.625,84	330.834,44	401.778,45	3.924.617,15	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													181.007.613,21	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00			
(+) Outras Despesas Complementares da União													0,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das limites da Despesa com Pessoal (V)													0,00	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIb)													181.007.613,24	0,00			
Límite Mínimo (VII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.624.617,15	2,18			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.811.335,46	6,00			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													10.270.768,69	5,70			
Límite de Alerta (X) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													9.730.201,91	5,40			

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Sicomfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com BEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Sicomfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 99% do PDI: 10011-0012; ND 31-XX-XX,00; FR 685.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Gisleidson Bruno Batista Gomes

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
####.725.284-##
Presidente

Gisleidson Bruno Batista Gomes
###.832.144-##
Contador Legislativo

JULIO CESAR DOS SANTOS BATISTA
###.537.454-##
Controlador Interno

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Emitido por: Gisleidson Bruno Batista Gomes

Código Identificador: 01081172

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	181.007.831,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.007.831,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.188.924,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.924.617,15	2,18
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	10.811.335,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.270.768,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	9.730.201,91	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

###.725.284-##

Presidente

Gisleidson Bruno Batista Gomes

###.832.144-##

Contador Legislativo

JULIO CESAR DOS SANTOS BATISTA

###.537.454-##

Controlador Interno

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Código Identificador: 61666811

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos nesta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.31.2000.2.1 – Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05260/2025 - 26.05.25 - Roberto Fagner de Oliveira Ferreira - R\$ 26.400,00.

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 42007647

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0001

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	55.467.713,52	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	55.467.713,52	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	55.467.713,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.153.953,38	2,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%	3.328.062,81	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%	3.161.659,67	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.º 1º do art.59 da LRF) - < 5,40%	2.995.256,53	5,40%
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR)	A INSCRIÇÃO EM EMPENHADOS E NÃO RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:20:14

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 28325156

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPIU - OUTROS

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taiipu
Câmara Municipal de Taiipu

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	Liquidadas									
	mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024				Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.252,53	99.155,93	82.817,30	68.307,86	71.211,20	71.073,24				77.465,63
Pessoal Ativo	82.252,53	99.155,93	82.817,30	68.307,86	71.211,20	71.073,24				77.465,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.909,14	99.155,93	76.909,11	65.438,47	65.438,47	65.438,47				65.438,47
Obrigações Patronais	16.343,39	0,00	5.908,19	2.869,39	5.772,73	5.634,77				12.027,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Despesas com pessoal não executada										
a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Indenizações por Demissão e Incen-										
tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Decorrentes de Decisão Judicial										
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Despesas de Exercícios Anteriores										
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										
Agentes Comunitários de Saúde e demais Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais										
ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	82.252,53	99.155,93	82.817,30	68.307,86	71.211,20	71.073,24				77.465,63

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pág.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.640,22	119.789,01	118.799,16	132.556,69	104.884,61	1.153.953,38	0,00
Pessoal Ativo	125.640,22	119.789,01	118.799,16	132.556,69	104.884,61	1.153.953,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.886,87	119.789,01	105.439,20	105.439,20	104.884,61	1.059.166,95	0,00
Obrigações Patronais	5.753,35	0,00	13.359,96	27.117,49	0,00	94.786,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Benefícios à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao Apuramento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e demais Combate às Endemias com Recurso dos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico ou Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	125.640,22	119.789,01	118.799,16	132.556,69	104.884,61	1.153.953,38	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0003

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		55.467.713,52	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágr.1º da CF)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágr.16 da CF)		0,00	-
(-) Transferência da união rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.emendas (CF.Art.198 par.11)		0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)		55.467.713,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)		1.153.953,38	2,08 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(Incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		3.328.062,81	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.161.659,67	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		2.995.256,53	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:19:57
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 80105565

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTARIA Nº 12/2025-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 3º, inciso III e artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 001/2017.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora **DANIELA CRISTINA MEDEIROS DE QUEIROS** (*Diretora Geral de Finanças da CMMV*), no valor de **R\$ 600,00** (*seiscentos reais*) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de **MOSSORÓ-RN**, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: viagem a cidade Mossoró-RN a fim de participar do evento ENCONTROS REGIONAIS (Polo Mossoró) da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

Local de destino: MOSSORÓ – RN

Período de afastamento: 27 e 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2022 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO
BELARMINO
FILHO:009760054
76
FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da Câmara Mun. de Marcelino Vieira

Assinado digitalmente por FRANCISCO
BELARMINO FILHO:00976005476
ND: C-BR-O-ICP-Brasil-000-AC-SAFEWEB-OD
OU: Presidente, 01, OU: 0097600182,
OU=videoconferencia, OU=EM BRANCO, CN=FRANCISCO BELARMINO FILHO:00976005476
Localização: 00976005476 ou o autor desse documento
Data: 2025.05.26 11:28:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Publicado por:
FRANCISCO BELARMINO FILHO
Código Identificador: 22751636

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTARIA Nº 13/2025-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 3º, inciso III e artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 001/2017.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor **ADRIANO LOPES DO NASCIMENTO** (*Procurador Jurídico da CMMV*), no valor de **R\$ 600,00** (*seiscientos reais*) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de **MOSSORÓ-RN**, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: viagem a cidade Mossoró-RN a fim de participar do evento ENCONTROS REGIONAIS (Polo Mossoró) da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

Local de destino: MOSSORÓ – RN

Período de afastamento: 27 e 28 de maio de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2022 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO
BELARMINO
FILHO:009760054
76

Assinado digitalmente por FRANCISCO
BELARMINO FILHO:00976005476
DN: C-BR-O-ICP-Brasil, OU=AC-SAFEWEB CD,
OU-SAFEWEB-e-PFA1, OU=31014048000182,
OU=IdentidadeDigital, OU=(EM BRANCO), CN=
FRANCISCO BELARMINO FILHO:00976005476
Rezão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.26 11:28:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da Câmara Mun. de Marcelino Vieira

Publicado por:
FRANCISCO BELARMINO FILHO
Código Identificador: 11576366

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

AVISO DE PROPOSTAS

ADICIONAIS

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste aviso, informar a todos os eventuais interessados que estará recebendo as propostas comerciais adicionais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO ELE: HONDA/NXR160 BROS ESDD, PLACA RGL6175, SOB DEMANDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM CUSTAS DO TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA O LOCAL DA MANUTENÇÃO PARA A EMPRESA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso no sitio eletrônico oficial, **obrigatoriamente** através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

Touros/RN, 26 de maio de 2025

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 10685826

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

AVISO DE PROPOSTAS

ADICIONAIS

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste aviso, informar a todos os eventuais interessados que estará recebendo as propostas comerciais adicionais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO ELE: MMC/TRITON SPORT HPE, DIESEL, ANO/MODELO 2021/2022, SOB DEMANDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, COM CUSTAS DO TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA O LOCAL DA MANUTENÇÃO PARA A EMPRESA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso no sitio eletrônico oficial, **obrigatoriamente** através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

Touros/RN, 26 de maio de 2025

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 45271608

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CONTRATO



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, e de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com a finalidade de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica para o desenvolvimento institucional de pessoas.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS, doravante denominada **ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 05.801.353/0001-04, destinada a congregar escolas, centros de treinamento, institutos de estudo e de pesquisa ou entidades afins, mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo Federal (Senado Federal e Câmara dos Deputados), Estadual (Assembleias Legislativas) e Municipal (Câmaras Municipais e/ou de Vereadores), aos Tribunais de Contas da União (TCU), dos Estados (TCEs), e dos Municípios (TCMs) do território brasileiro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROBERTO EDUARDO LAMARI**, CPF nº 183.277.768-51, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, doravante denominada **Associada**, com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 173, , CNPJ nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada por João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, Presidente da Câmara Municipal, empossado em 01/01/2025, em Sessão Especial realizada na sede desta Casa Legislativa, celebram o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a **ABEL** e a instituição **Associada**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação técnico-científica e cultural, assim como o intercâmbio previstos no *caput* consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras ações ou atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e/ou consideradas de caráter confidencial pela **Associada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções, que requeiram formalização jurídica própria para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumentos específicos (convênios, contratos, plano de trabalho, programas ou projetos) celebrados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As partes propõem-se buscar maior integração, entrosamento ou interação institucional visando a criar, estabelecer e compartilhar redes ou canais permanentes de comunicação, integração e cooperação entre seus respectivos quadros funcionais, de forma a dinamizar a parceria ora firmada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para realizar atividades que sejam de interesse

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participarem, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto a órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São obrigações da **ABEL**:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum das partes;
- II) identificar, manter, disponibilizar e divulgar informações atualizadas sobre iniciativas e/ou ações no campo do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas instituições Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer ações voltadas à educação cidadã, desenvolvidos pelas Associadas, em apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões comuns às Associadas;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- VI) fortalecer e sistematizar formas de comunicação entre as Associadas, mediante eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
- VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das Associadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. São obrigações da **Associada** perante a **ABEL**:

- I) pagar taxa de anuidade, em montante previamente fixada pela Assembleia-Geral da **ABEL**, a qual se destina à sua manutenção;
- II) colaborar para o bom desempenho e funcionamento da **ABEL**;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da **ABEL**;
- IV) incentivar, dinamizar e facilitar a realização de ações vinculadas ao objeto da presente parceria, fomentando a participação de seus quadros técnicos;
- V) prestigiar e participar de iniciativas da **ABEL**;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e demais as resoluções da **ABEL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como forma de reconhecer, fomentar e valorizar as iniciativas desenvolvidos em prol da educação cidadã, tanto a **ABEL** quanto as suas Associadas deverão promover, anualmente, atividade especialmente destinada a comemorar o Dia Nacional da Educação Legislativa, fixado em 15 de maio de cada ano, pela Lei nº 14.798, de 05 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma, ou seguirão contratos específicos conforme observado na Cláusula Segunda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, ou publicação, podendo ser alterada ou prorrogada, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após firmado, o extrato deste Protocolo de Intenções será publicado pela **Associada** no Diário Oficial da União, Estado ou Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este Protocolo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte recorrente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará as ações, programas, projetos, cooperação ou trabalhos que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor assinadas e rubricadas, para que produzam todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Currais Novos, Rio Grande do Norte, 28 de março de 2025.

ROBERTO EDUARDO Assinado de forma digital por
LAMARI:18327776851 ROBERTO EDUARDO
Dados: 2025.03.31 11:44:39 -03'00'

ROBERTO EDUARDO LAMARI

Presidente da Abel

JOAO GUSTAVO Assinado de forma digital por
COELHO GOMES JOAO GUSTAVO COELHO
GUIMARAES:02772528499
28499 GOMES
Dados: 2025.03.31 09:23:14
-03'00'

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FERNANDO CAFFÉ
Data: 28/03/2025 09:23:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome, CPF

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DANTAS COSME
Data: 28/03/2025 10:38:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome, CPF

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **CONTRATO**



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Dispensa nº 16/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.307.891/0001-30, sediado(a) na Rua Augusto Leopoldo, 46 , Quintas, Natal/RN CEP:59050030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) JOÃO OLIMPIO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 838.317.974-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 27/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de camisas, camisetas e uniformes de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Lajes/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa polo em malha Piquet liso, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura 200g/m ² , na cor azul Royal, com bordado no lado superior do bolso direito	Unid	35	58,00	2.030,00
2	Camiseta em malha P.V – 1ª qualidade c/ estampa POLICROMIA ADULTO material malha PV, gola redonda colorida ou branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação ou silk screen na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Unid	35	28,00	980,00
3	Camiseta Baby Look – 1ª qualidade c/ estampa POLICROMIA ADULTO material malha PV, gola redonda colorida ou branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação ou silk screen na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Unid	35	28,00	980,00
4	calça material: jeans, modelo: masculino e feminino, aplicação: uniforme, tamanho: variados conforme fornecido pela contratante, Tecido: Jeans profissional de primeira qualidade, pré-encolhido, lavado, amaciado e que	Unid	35	98,00	3.430,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

não desbote; Composição: 78% Algodão, 02% Elastano e 20% Poliéster; Modelo: Tradicional; Cor: Azul uniforme			
Total do contrato em R\$	7.420,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PÚBLICAÇÃO

16.1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 27 de março de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE MUNICIPAL

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

JOÃO OLIMPIO NETO

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **CONTRATO**



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

Dispensa nº 18/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
LAJES/RN, E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS
S.A., NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. **JOSÉ ALDERI PEREIRA**, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **61.074.175/0001-38**, sediado(a) na Av. das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar - 18o. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP- 04794-000 atendimento@jalapaoseguros.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) João Amarildo Filetti, inscrito(a) no CPF sob o nº 221.388.688-35, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 27/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 18/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em seguro veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro Veicular da TRITON SPORT GLS(C.Dup) 4X4-AT 2.4 TB Di	SERV	01	2.097,5800	2.097,58
2	Seguro veicular da POP 100(Motoneta) Gas.	SERV	01	529,5400	529,54
Total do contrato em R\$					2.627,12

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é ate 31/12/2025, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.627,12 (**Dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

- 9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

- 11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 13 de Maio de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE MUNICIPAL

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38,

João Amarildo Filetti

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF: _____

2^a _____ CPF: _____

9

Publicado por:

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Código Identificador: 56662024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - ORDEM CRONOLOGIA

Câmara Municipal de São Fernando							Usuário: GABRIELA MICARLA	Chave de Autenticação 1170-9587-005	Página 1 / 1
Data	Nr Emp.	Seq.	Liq.	Especie	Unidade Orçamentária	Despesa			
Relação de Empenhos Pagos Sintético por Data de Movimento									
Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Fernando									
07/04/2025	7040001	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	317 - 3.3.90.14.14	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto566 - JOSE DINOVAN DE ARAUJO		350,00	
17/04/2025	1640001	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	318 - 3.3.90.30.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto724 - JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO		3.287,00	
9010003	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1310 - CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA		5.700,00		
17040001	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	318 - 3.3.90.30.01	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto670 - POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI		2.550,00		
15040001	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	318 - 3.3.90.30.07	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1074 - 49.874,49 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO		2.121,10		
15040002	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	318 - 3.3.90.30.21	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1074 - 49.799,47 ANA AMELIA MEIRA DANTAS		728,44		
9010001	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1074 - 49.799,47 ANA AMELIA MEIRA DANTAS		2.700,00		
30100001	11860 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto233 - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO R		685,00		
9010002	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto233 - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE		3.190,00		
9010004	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1205 - C E S 5 ARAUJO		4.520,00		
10030001	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1311 - CLARISSA DE LOURDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV		4.547,00		
10010002	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto117 - SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PÚBLICO LT		900,00		
10010001	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto117 - SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PÚBLICO LT		1.550,00		
9010006	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto950 - JOELTON DE ARAUJO SILVA 05057042424		2.700,00		
9010007	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto103 - COSTA LEITE DANTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		5.000,05		
17040002	11860 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.81	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto522 - BANCO DO BRASIL SA		126,95		
17040003	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	310 - 3.1.90.11.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto522 - BANCO DO BRASIL SA		4.393,80		
17040004	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	310 - 3.1.90.11.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto522 - FOPAG - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		3.017,50		
17040005	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	310 - 3.1.90.11.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto522 - FOPAG - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		1.404,15		
17040005	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	310 - 3.1.90.11.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto522 - FOPAG - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		8.200,20		
17040006	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	312 - 3.1.90.13.02	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto98 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		10.642,37		
22/04/2025	14010001	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1252 - E M DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS		5.200,00	
9010005	11860 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	321 - 3.3.90.39.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto166 - GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI		170,90		
17040005	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	310 - 3.1.90.11.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto522 - FOPAG - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		2.733,40		
28/04/2025	28040001	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	317 - 3.3.90.14.14	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto566 - JOSE DINOVAN DE ARAUJO		350,00	
	28040002	11860 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	317 - 3.3.90.14.14	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto968 - MISAEL BRUNO DE ARAUJO SILVA		350,00	
Total da Unidade Gestora:							103.142,72		
Total Geral:							103.142,72		

Publicado por:
JOSÉ DINOVAN DE ARAUJO
Código Identificador: 11673756

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº260500001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOERVERTON FERREIRA DA CÂMARA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 27/05/2025 a 27/05/2025

OBJETO:Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 10305426

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RETIFICAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	210500001
CREDOR:	CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA
CPF/CNPJ:	51.907.835/0001-60
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: Inscrições para participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 23 de maio de 2025.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARÍAS

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 64842213

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												RS 1 TOTAL (últimos 12 meses) (a)	RS 1 INSCRIÇÕES EM GESTÃO NÃO PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)														
Pessoal Ativo	7.486.747,56	9.606.632,21	8.098.999,99	6.697.181,39	7.667.464,00	7.718.041,20	6.092.935,76	6.518.407,56	6.221.104,45	6.311.256,91	7.176.708,17	8.048.611,52	35.336,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.389.810,52	9.710.721,43	8.418.307,28	6.058.798,68	6.389.181,29	7.188.833,99	5.232.249,05	11.253.727,69	6.221.104,45	6.311.256,91	7.176.708,17	25.948.265,20	35.336,86	
Obrigações Patronais	4.514.882,13	5.580.099,26	4.214.278,41	4.191.146,24	4.029.812,16	4.013.076,52	4.064.108,92	5.199.837,31	5.440.789,09	6.832.539,14	6.983.441,42	5.038.371,97	58.837.971,57	35.336,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.883.228,19	3.130.622,17	1.204.028,87	1.837.332,44	2.369.369,13	3.035.762,47	1.364.143,13	3.347.456,38	1.078.023,67	1.388.565,31	1.327.813,49	2.138.336,20	24.014.681,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	670.937,24	935.903,78	668.502,71	668.502,71	668.502,71	668.502,71	669.202,71	668.502,71	668.502,71	668.502,71	668.502,71	668.502,71	6.905.482,20	0,00
Funerárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º da lei 18 de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de bens e serviços de consumo intermédio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO CONSTITUÍDAS (II) (do art. 19 da LRF)	10.648,00	10.648,00	10.648,00	17.951,59	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	92.487,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	7.303,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.303,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	85.184,00	0,00
Decorrentes de Execuções ou Antecipações de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos Pensionistas e Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e de outros profissionais da enfermaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I+II)	7.058.099,56	9.635.977,21	8.076.161,99	6.679.349,80	7.057.036,00	7.707.393,70	6.082.103,76	13.232.053,32	6.318.402,76	6.221.104,45	6.311.256,91	7.176.708,17	89.755.617,63	35.336,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													4.042.398.726,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													10.881.298,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													34.279.116,00	
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													42.408.919,14	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													3.954.828.893,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (II a + III b)													89.700.984,49	2,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													237.289.733,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													225.425.246,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													213.360.766,23	5,40

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência as despesas excepcionais estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA
 130.587.704-72
 COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO
 093.785.774-23
 CONTROLADOR

ERIKO JACOME
 008.779.944-80
 PRESIDENTE

Publicado por:

ÉRIKO JÁCOME

Código Identificador: 02508643

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	4.042.398.726,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.031.516.928,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.954.828.893,21

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.790.984,49	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	237.289.733,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	225.425.246,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	213.560.760,23	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA
130.587.704-72
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO
093.785.774-23
CONTROLADOR

ERIKO JACOME
008.779.944-80
PRESIDENTE

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1249], CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME

Código Identificador: 08477824

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Patu - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)			
	LIQUIDADAS															
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.399,73	104.881,17	72.088,96	72.088,96	72.088,96	66.136,67	72.868,39	150.579,29	83.707,00	94.588,91	94.588,91	95.326,71	1.054.343,66	0,00		
Pessoal Ativo	75.399,73	104.881,17	72.088,96	72.088,96	72.088,96	66.136,67	72.868,39	150.579,29	83.707,00	94.588,91	94.588,91	95.326,71	1.054.343,66	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.360,80	98.771,66	66.136,67	66.136,67	66.136,67	66.136,67	66.136,67	120.816,93	83.707,00	83.707,00	83.707,00	83.707,00	954.460,80	0,00		
Obrigações Patronais	6.038,87	6.109,51	5.952,29	5.952,29	5.952,29	5.952,29	5.952,29	0,00	6.731,72	29.762,36	0,00	10.881,91	10.881,91	11.619,71	99.882,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal docentes de Contratos de Tercerização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Pessoal não Executada Ocorrenzialmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária; Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes e manutenção da Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela devidável referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Porteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	75.399,73	104.881,17	72.088,96	72.088,96	72.088,96	66.136,67	72.868,39	150.579,29	83.707,00	94.588,91	94.588,91	95.326,71	1.054.343,66	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													50.782.308,79	-		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



Câmara Municipal de Patu - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	R\$ 1,00			
	LIQUIDADAS																
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25					
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.200.000,00	-			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													1.895.022,00	-			
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)(VII)													1.401.016,00	-			
(c) Outras Dedações Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													46.386.270,79	-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.054.343,66	2,28			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%													2.777.176,25	6,60			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.638.317,44	5,70			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)													2.499.458,63	5,40			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Patu - em 26 de maio de 2025 as 12:43:21

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaro a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA CRC-PB
4.395/O-7

JOÃO MARCOS AZEVEDO DE
OLIVEIRA
TESOUREIRO

SUETONEO OLIVEIRA
MOURA
PRESIDENTE

Publicado por:

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Código Identificador: 02371458

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.27.10.0 -(83)3022-0890

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº230500007

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOLEONARDO DE OLIVEIRA LUCIANO

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 60668078

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº230500006

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFRANCISCO DE ASSIS SOARES DA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 58756450

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 230500005

CONCEDENTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO JAILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 43430762

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº230500004

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOÃO DE LELIS BEZERRA NETO

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 01866467

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº230500003

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 78282821

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº230500002

CONCEDENTICAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO RAFAELA FRANÇA VIEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 43745808

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº230500001

CONCEDENTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/06/2025 a 09/06/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 05 a 09 de junho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 06140417

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 055/2025
Em 26 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a ALAN CAMPOS ALVES, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 28 e 29 de maio do corrente ano para participar de eventos, conforme transcreve adiante e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

1. 28/05/2025 – COMO INSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA. Objetivo: Capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na instrução do processo de contratação direta;

2. 29/05/2025 – COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO

(PESQUISA DE PREÇO). Objetivo: Capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2025.

ALAN CAMPOS  Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413 Dados: 2025.05.26 13:27:38 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 60645252

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 056/2025
Em 26 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR - Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 082.667.164-04, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 28 e 29 de maio do corrente ano para participar de eventos, conforme transcreve adiante e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

1. 28/05/2025 – COMO INSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA. Objetivo: Capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na instrução do processo de contratação direta;

2. 29/05/2025 – COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO

(PESQUISA DE PREÇO). Objetivo: Capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Servidor, acima referido, faz jus a percepção de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de acordo com o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2025.

ALAN CAMPOS  Assinado de forma digital por ALAN
ALVES:09245754413 CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.05.26 13:43:33 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 80723764

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	153.261,22	230.468,74	142.855,27	140.605,81	154.424,55	137.347,34	135.005,99	232.413,16	130.403,47	153.313,16	167.279,47	170.742,83	1.948.180,81	0,00			
Pessoal Ativo	153.261,22	230.468,74	142.855,27	140.605,81	154.424,55	137.347,34	135.005,99	232.413,16	130.403,47	153.313,16	167.279,47	170.742,83	1.948.180,81	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.280,27	216.210,48	126.534,97	126.280,27	126.280,27	127.769,34	129.979,63	190.164,55	125.144,23	140.339,13	146.483,00	149.417,69	1.732.863,78	0,00			
Obrigações Patronais	26.980,95	14.208,26	14.320,30	14.305,34	28.144,28	9.578,00	5.026,46	42.246,61	5.299,24	12.874,03	20.016,42	21.325,14	21.531,70	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	153.261,22	230.468,74	142.855,27	140.605,81	154.424,55	137.347,34	135.005,99	232.413,16	130.403,47	153.313,16	167.279,47	170.742,83	1.948.180,81	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													118.734.200,31	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													160.000,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00			
(+) Transferências de outras entidades para a União relativas à manutenção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.956.481,00	0,00			
= Outras Despesas Constitucionais ou Legais													1.501.015,02	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													114.775.558,88	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIb)													1.948.180,81	1,70			
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (Inciso II do parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.086.512,39	6,00			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (Inciso II do parágrafo único do art. 59 da LRF)													6.542.165,23	5,70			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (Inciso II do parágrafo único do art. 59 da LRF)													6.197.869,16	5,40			

1 - Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semenstre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semenstre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-89 + ND: 33.XX-91-34 + ND: 33.XX-92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: LUCIA MARIA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

FAGNER FERREIRA DA SILVA
###.164.364-#
VEREADOR PRESIDENTE

KERLINE DE OLIVEIRA FERREIRA
###.057.334-#
DIRETORA FINANCEIRA

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA
###.593.244-#
CONTROLADOR

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 34005175

Emitido por: LUCIA MARIA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	118.734.260,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.574.260,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.775.354,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.948.180,81	1,70
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.886.521,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.542.195,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	6.197.869,16	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FAGNER FERREIRA DA SILVA

###.164.364-##

VEREADOR PRESIDENTE

KERLINE DE OLIVEIRA FERREIRA

###.057.334-##

DIRETORA FINANCEIRA

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SILVA

###.593.244-##

CONTROLADOR

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 74264512

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - CMTA/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0252025

DO OBJETO:

Contratação de empresa em assessoria e consultoria especializada na implementação do programa de adequação da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 com o fim de alcançar o fortalecimento da Governança junto à Câmara Municipal de Tenente Ananias, pautados nos pilares da conformidade legal (Compliance), tecnologia da informação, segurança da informação e processos; realização de palestras e treinamentos, além de promoção de outras ações relacionadas à implementação Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em conjunto com a Contratante.

DA JUSTIFICATIVA:

O presidente da câmara municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, autorizar a inexigibilidade de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de licitação em favor de JAIANE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.455.158/0001-07, destinada ao Contratação de empresa em assessoria e consultoria especializada na implementação do programa de adequação da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 com o fim de alcançar o fortalecimento da Governança junto à Câmara Municipal de Tenente Ananias, pautados nos pilares da conformidade legal (Compliance), tecnologia da informação, segurança da informação e processos; realização de palestras e treinamentos, além de promoção de outras ações relacionadas à implementação Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em conjunto com a Contratante, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da lei federal nº 14.133/2021, que define que é exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica JAIANE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.455.158/0001-07.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 14.133/2021 EM SEU ARTIGO 74 INCISO III, ALÍNEA C.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Tenente Ananias, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 07008838

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emanar da povo!

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 0252025

FAVORECIDO: JAIANE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.455.158/0001-07

OBJETIVO: Contratação de empresa em assessoria e consultoria especializada na implementação do programa de adequação da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 com o fim de alcançar o fortalecimento da Governança junto à Câmara Municipal de Tenente Ananias, pautados nos pilares da conformidade legal (Compliance), tecnologia da informação, segurança da informação e processos; realização de palestras e treinamentos, além de promoção de outras ações relacionadas à implementação Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em conjunto com a Contratante.

VALOR ESTIMADO: O valor é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021 EM SEU ARTIGO 74 INCISO III, ALÍNEA C.

Tenente Ananias/RN, 23/05/2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@[gmail.com](mailto:camaramunicipal@gmail.com)
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalta@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 67336033

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emanar da povo!

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 0262025

FAVORECIDO: A.A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de consultoria e assessoria administrativa nas rotinas de Controle Interno e Controle da Gestão Patrimonial, na vistoria, no monitoramento e inspeção da execução de despesa pública e gestão dos bens móveis, do legislativo municipal, com ênfase na Resolução nº028/2020-TCE/RN e Resolução nº018/2022-TCE/RN, bem como no atendimento da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021 e da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

VALOR ESTIMADO: O valor é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021 EM SEU ARTIGO 74 INCISO III, ALÍNEA C.

Tenente Ananias/RN, 23/05/2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@[gmail.com](mailto:camaramunicipal@gmail.com)
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalta@gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 50007448

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A necessidade de garantir a correta aplicação das normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela LRF para o funcionamento adequado do Sistema de Controle Interno, com ênfase na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, Resolução nº 018/2022-TCE/RN e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- O disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- O que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso IIIc, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresas ou profissionais de notória especialização;
- A justificativa apresentada no processo administrativo nº 037/2025, que demonstra a inviabilidade de competição para a contratação do serviço.

RESOLVE RATIFICAR a contratação da empresa A.A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno e controle de gestão patrimonial, nos termos do contrato nº 011/2025, advinda do **Processo administrativo nº 0262025** pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Este termo de ratificação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN e no portal da transparência da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, 23 de maio de 2025.

Francisco Wellington de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 58776465

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASILIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Portaria Normativa Nº 003/2025, de 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 1º quadrimestre de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que determina a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, que dispõe sobre a remessa, publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, na forma prevista na legislação vigente, a íntegra do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do **1º quadrimestre do exercício de 2025** da Câmara Municipal de Serra do Mel, elaborado em conformidade com os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, **conforme demonstrativos anexados**.

Art. 2º O Relatório encontra-se disponível para acesso público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Serra do Mel, bem como será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Sistema de Remessa de Dados (PORTAL DO GESTOR/TCE-RN), nos termos da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra do Mel- RN, 26 de maio de 2025.

ROMMEL RENO PRAXEDES CARVALHO
Controle interno

JEU FERREIRA COSTA
Presidente da CMSM

MARIA CLARA FONSECA OLIVEIRA
Tesoureira

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CAMARA DE SERRA DO MEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025
1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	192.899,16	211.290,41	207.470,89	272.340,29	221.089,87	212.506,99	227.922,68
Pessoal Ativo	192.899,16	211.290,41	207.470,89	272.340,29	221.089,87	212.506,99	227.922,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	191.396,19	191.777,52	195.738,55	260.858,91	203.734,91	195.097,16	208.641,17
Obrigações Patronais	1.502,97	19.512,89	11.732,34	11.481,38	17.354,96	17.409,83	19.281,51
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPLITADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	192.899,16	211.290,41	207.470,89	272.340,29	221.089,87	212.506,99	227.922,68

Página 1/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CÂMARA DE SERRA DO MEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)								
Pessoal Ativo	390.523,11	209.506,26	291.295,18	305.981,33	308.913,65	9.051.709,82		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	390.523,11	209.506,26	291.295,18	305.981,33	308.913,65	3.051.709,82		
Obrigações Patronais	357.845,72	209.506,26	267.359,92	275.670,28	284.924,35	2.842.550,94		
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.677,33		23.935,26	30.281,05	23.980,30	209.158,88		
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	45.950,11	45.950,11				45.950,11		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e o Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)								
Parcerias entre o Poder Executivo e o setor da Saúde (Ex.: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 38, §2º))								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	344.573,00	209.506,26	291.295,18	305.951,33	308.913,65	3.005.759,71		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					176.007.745,39			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)					1.750.222,00			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					1.500.022,00			
.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)					1.092.934,40			
.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					356.486,31			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					171.308.080,68			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					3.005.759,71	1,75		
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					10.278.484,84	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					9.764.560,60	5,70		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					9.250.636,36	5,40		

Página 2/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CAMARA DE SERRA DO MEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025
1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	May/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	192.899,16	211.290,41	207.470,89	272.340,29	221.089,87	212.506,99	227.922,68
Pessoal Ativo	192.899,16	211.290,41	207.470,89	272.340,29	221.089,87	212.506,99	227.922,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	191.396,19	191.777,52	195.738,55	260.858,91	203.734,91	195.097,16	208.641,17
Obrigações Patronais	1.502,97	19.512,89	11.732,34	11.481,38	17.354,96	17.409,83	19.281,51
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPLITADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	192.899,16	211.290,41	207.470,89	272.340,29	221.089,87	212.506,99	227.922,68

Página 3/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CÂMARA DE SERRA DO MEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)								
Pessoal Ativo	390.523,11	209.506,26	291.295,18	305.981,33	308.913,65	9.051.709,82		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	390.523,11	209.506,26	291.295,18	305.981,33	308.913,65	3.051.709,82		
Obrigações Patronais	357.845,72	209.506,26	267.359,92	275.670,28	284.924,35	2.842.550,94		
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.677,33		23.935,26	30.281,05	23.980,30	209.158,88		
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	45.950,11	45.950,11				45.950,11		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Agentes Comunitários de Saúde e o Combate às Endemias com Recursos Vinculados								
Agente Comunitário de Saúde e o Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)								
Parceria entre o Estado e o setor da Saúde do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	344.573,00	209.506,26	291.295,18	305.951,33	308.913,65	3.005.759,71		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					176.007.745,39			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)					1.750.222,00			
.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					1.500.022,00			
.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)					1.092.934,40			
.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					356.486,31			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					171.308.080,68			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					3.005.759,71	1,75		
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					10.278.484,84	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					9.764.560,60	5,70		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					9.250.636,36	5,40		

Página 4/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



CAMARA DE SERRA DO MEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2025

1º Quadrimestre/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida			176.007.745,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			174.257.523,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			171.308.080,68	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.005.759,71		1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -		10.278.484,84		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -		9.764.560,60		5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -		9.250.636,36		5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total				

Publicado por:

JEU FERREIRA COSTA

Código Identificador: 70485335

Página 5/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	Liquidadas									
	mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024				Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.625,03	67.799,07	50.121,54	50.567,43	50.231,63	50.183,79	67.576,60			
Pessoal Ativo	47.625,03	67.799,07	50.121,54	50.567,43	50.231,63	50.183,79	67.576,60			
vencimentos, vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.995,60	60.001,40	42.583,60	43.054,27	42.583,60	42.583,60	60.001,40			
Obrigações Patronais	3.629,43	7.797,67	7.537,94	7.513,16	7.648,03	7.600,19	7.575,20			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incen-tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e demais Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	47.625,03	67.799,07	50.121,54	50.567,43	50.231,63	50.183,79	67.576,60			

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até abril)

Pag.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (Últimos 12 Meses) (a) (b)	Inscritas em restos a pagar não processados
	dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.507,30	66.675,60	69.174,29	77.995,18	69.492,79	723.950,25	0,00	
Pessoal Ativo	56.507,30	66.675,60	69.174,29	77.995,18	69.492,79	723.950,25	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.583,60	59.100,40	61.550,40	62.110,40	61.550,40	621.698,67	0,00	
Obrigações Patronais	13.923,70	7.575,20	7.628,89	15.884,78	7.942,39	102.251,58	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen-tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur-sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	56.507,30	66.675,60	69.174,29	77.995,18	69.492,79	723.950,25	0,00	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0003

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		35.176.097,89	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágr.1º da CF)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágr.16 da CF)		0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.emendas (CF.Art.198 par.11)		0,00	-
(-) Outras Devedores Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)		35.176.097,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)		723.950,25	2,06 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(Incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		2.110.565,87	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.005.037,58	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)		1.899.509,28	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:53
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR
PRESIDENTE

YOLANDO COCENTINO NETO
contador

CICERO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO
TESOUROIRO

FELIPE DE MORAIS MARQUES
CONTROLADOR

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 86015387

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0001

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.176.097,89
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	35.176.097,89
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	35.176.097,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	723.950,25 2,06%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%	2.110.565,87 6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%>	2.005.037,58 5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.º 1º do art.59 da LRF) - < 5,40%>	1.899.509,29 5,40%
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR) A INSCRIÇÃO EM EMPENHADOS E NÃO RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO)
Valor total	- -

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 14:33:42

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR
PRESIDENTE

YOLANDO COCENTINO NETO
contador

CICERO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO
TESOUREIRO

FELIPE DE MORAIS MARQUES
CONTROLADOR

Publicado por:

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 70718615

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JANDUÍS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	63.167,94	63.807,92	74.515,91	64.718,34	59.357,73	55.802,63	12.333,31	124.177,08	78.207,81	100.647,81	90.208,38	85.794,71	872.759,57	0,00			
Pessoal Ativo	63.167,94	63.807,92	74.515,91	64.718,34	59.357,73	55.802,63	12.333,31	124.177,08	78.207,81	100.647,81	90.208,38	85.794,71	872.759,57	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.829,12	61.401,93	69.042,62	61.947,76	55.542,62	51.542,62	12.333,31	125.154,92	75.107,72	91.007,72	81.414,42	76.154,62	813.863,38	0,00			
Obrigações Patronais	4.638,82	2.405,99	5.473,29	3.103,58	3.815,11	4.260,01	0,00	4.022,16	3.100,09	9.640,09	8.766,96	8.640,09	58.861,19	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Neta Com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Neta Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ^a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II) - (IV)	63.167,94	63.807,92	74.515,91	64.718,34	59.357,73	55.802,63	12.333,31	124.177,08	78.207,81	100.647,81	90.208,38	85.794,71	872.759,57	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada			
Receita Corrente Líquida - RCL													38.155.513,11	0,00			
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													600.000,00	0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													418.872,71	0,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													38.156.677,58	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													872.759,57	2,29			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III) + (V)													2.200.166,65	6,00			
Límite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.175.133,02	5,70			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x VII) (índice II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.069.286,59	5,40			

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - Naquele momento, para gerar a saída no sistema, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/sestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/semestres. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos primeiros quadrimestres/sestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício referenciado.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 98% do Pd: 16331+16332; No 31.XX.2024; No 33.XX.2024; FR 605.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE JANDUIS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICIPIO DE JANDUIS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.155.510,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.155.510,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.135.677,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	872.739,57	2,29
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.288.140,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.173.733,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.059.326,59	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Código Identificador: 56504645

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	53.415,75	75.903,94	52.582,44	52.639,37	52.446,87	51.949,94	54.466,15	52.942,32	58.742,50	75.399,79	67.910,17	60.677,00	748.916,74	0,00			
Pessoal Ativo	53.415,75	75.903,94	52.582,44	52.639,37	52.446,87	51.949,94	54.466,15	52.942,32	58.742,50	75.399,79	67.910,17	60.677,00	748.916,74	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.035,90	71.400,75	48.290,00	48.230,00	47.660,50	47.660,50	50.176,75	51.039,60	58.812,50	60.097,50	60.097,50	60.547,00	683.004,56	0,00			
Obrigações Patronais	4.380,25	4.413,19	4.289,44	4.346,37	4.786,37	4.289,44	4.289,44	11.802,72	130,00	15.302,29	7.812,67	130,00	65.972,18	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-I)	53.415,75	75.903,94	52.582,44	52.639,37	52.446,87	51.949,94	54.466,15	52.942,32	58.742,50	75.399,79	67.910,17	60.677,00	748.916,74	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													41.883.999,95	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													256.024,01	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais													894.320,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													740.375,00	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIb)													40.030.944,44	0,00			
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													748.916,74	1,67			
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.402.306,67	6,00			
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.382.186,48	5,70			
													2.162.073,30	5,40			

1 - Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Lucia Maria de Souza

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

1º Quadrimestre/2025

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			2024			2025		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Límite (h) = (a)	% DTP (i)
6%	67,86%	61,86%	20,62%	47,24%	61,01%	55,01%	6%	1,87%

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

##.292.474-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

LAUDICEIA DOS SANTOS RODRIGUES

##.410.594-##

DIRETORA FINANCEIRA

JOSÉ RAYKKONEN DOS SANTOS

##.440.764-##

CONTROLADOR DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por:

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

Código Identificador: 77004325

Emitido por: Lucia Maria de Souza

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.883.999,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.627.975,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.038.394,44
DESPESA COM PESSOAL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	748.976,74
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.402.303,67
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.282.188,49
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.162.073,30
RESTOS A PAGAR	VALOR
Valor Total	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
###.292.474-##
PRESIDENTE DA CAMARA

LAUDICEIA DOS SANTOS RODRIGUES
###.410.594-##
DIRETORA FINANCEIRA

JOSÉ RAYKKONEN DOS SANTOS
###.440.764-##
CONTROLADOR DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 24860138

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130501

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de material de limpeza e conservação, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 13050001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 18.876,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta seis reais e quarenta centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa D F DE S SILVA ME, inscrita no CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na PC Da Matriz, 33, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **D F DE S SILVA ME** CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na PC Da Matriz, 33, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a aquisição de material de limpeza e conservação, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 18.876,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta seis reais e quarenta centavos), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 20 de maio de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130501

CONTRATAÇÃO DIRETA: 130501

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

OBJETIVO: Aquisição de material de limpeza e conservação, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 18.876,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 20/05/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO: 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13050001/2025

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130501

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

OBJETIVO: Aquisição de material de limpeza e conservação, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 18.876,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 23/05/2026

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 23/05/2025

ASSINANTES:

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÉGO – PRESIDENTE DA CÂMARA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	Liquidadas									
	mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024				Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.632,00	80.386,45	94.338,69	81.973,85	77.520,17	76.258,80				110.949,51
Pessoal Ativo	87.632,00	80.386,45	94.338,69	81.973,85	77.520,17	76.258,80				110.949,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.924,38	73.298,91	92.966,20	69.171,26	70.432,63	69.171,26				103.861,97
Obrigações Patronais	14.707,62	7.087,54	1.372,49	12.802,59	7.087,54	7.087,54				7.087,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Indenizações por Demissão e Incen-tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Agentes Comunitários de Saúde e demais Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	87.632,00	80.386,45	94.338,69	81.973,85	77.520,17	76.258,80				110.949,51

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pág.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					Inscritas em restos a pagar não processados	
	dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.859,81	94.015,64	99.571,87	94.554,41	91.879,39	1.088.940,59	0,00
Pessoal Ativo	99.859,81	94.015,64	99.571,87	94.554,41	91.879,39	1.088.940,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.321,23	92.154,60	85.218,60	83.316,60	79.864,80	976.702,44	0,00
Obrigações Patronais	15.538,58	1.861,04	14.353,27	11.237,81	12.014,59	112.238,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Benefícios à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao Apuramento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso dos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e demais Combate às Endemias com Recurso das Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico ou Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	99.859,81	94.015,64	99.571,87	94.554,41	91.879,39	1.088.940,59	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2025 (até Abril)

Pag.: 0003

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(V)		36.314.268,63	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágr.1º da CF)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágr.16 da CF)		0,00	-
(-) Transferência da união rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.emendas (CF.Art.198 par.11)		0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)		36.314.268,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIIB)		1.088.940,59	3,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(Incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		2.178.856,12	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.069.913,31	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		1.960.970,51	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 16:08:49
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE NETO COSTA DINIZ
presidente

DULCIMEYRE MARIA DE ARAUJO
CONTADOR

LUIZ EMMANUEL SALES SOARES DE MARIA
Tesoureiro

MANOEL LOPES DE MEDEIROS
CONTROLADOR

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 28630218

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **AVISO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, por meio desta, torna pública a reabertura em receber propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, AO LONGO DO ANO DE 2025, tudo em conformidade com a legislação vigente**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações constantes nos autos do processo.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **27 de maio de 2025** e término às **23h59min do dia 29 de maio de 2025**. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, considerando como critério de julgamento o **menor preço por item**.

Vera Cruz/RN, 26 de maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAMPO 26/6 C/5000 COBREADO	CX	60		
02	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	60		
03	LIVRO DE ATA C/100F	UND	30		
04	LIVRO DE ATA C/50F	UND	20		
05	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	150		
06	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL	UND	800		
07	PASTA ZIP BAG OFICIO	UND	60		
08	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	UND	10		
09	PINCEL ATÔMICO	UND	20		
10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	10		
11	PORTA DUREX MÉDIO	UND	10		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

12	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS	UND	20		
13	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	200		
14	PASTA ARQUIVO MORTO ETERNA 380X175X290	UND	100		
15	BLOCO ADESIVO 76X102MM 100F AMARELO	UND	50		
16	ETIQUETA ADESIVA 4002 279,4X215X91X25F	CX	30		
17	FITA CORRETIVA 5MMX10M	UND	30		
18	TESOURA 21CM MULTIUSO	UND	20		
19	PORTA CLIPS C/IMA EXECUTIVE C/20 CLIPS	UND	20		
20	ESTILETE PEQUENO	UND	10		
21	PASTA C/ELÁSTICO OF NEW LINE 30MM	UND	80		
22	PASTA C/ELÁSTICO OF NEW LINE FINA	UND	100		
23	CLIPS 6/0 CX C/50UND	CX	50		
24	CLIPS 3/0 CX C/50UND	CX	100		
25	COLA BRANCA 500G	UND	20		
26	TINTA PARA CARIMBO 42ML	UND	15		
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	10		
28	MOLHA DEDO	UND	50		
29	BORRACHA BICOLOR	UND	50		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

30	PORTA LÁPIS 3X1 ACRÍLICO	UND	10		
31	TONER BROTHER TN-1060	UND	40		
32	TONER BROTHER TN-3472	UND	40		
33	REFIL DE TINTA CANON GL 190 B PRETO – 135 ML	UND	15		
34	REFIL DE TINTA CANON GL 190 M MAGENTA/Y AMARELA/C CIANO – 70 ML	UND	30		
35	PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 C/ 50 FOLHAS	PCT	20		
36	PAPEL PESO 60 TAMANHO A4 C/ 50 FOLHAS	PCT	20		
37	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G C/50 FOLHAS	PCT	50		
38	FITA ADESIVA GOMADA 45X50	UND	20		
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50X50	UND	50		
40	GRAMPEADOR DE METAL	UND	20		
41	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	UND	100		
42	PASTA L OFICIO	UND	80		
43	PAPEL OFICIO A4 BRANCO 75G/M2, 210 X 297 MM, C/ 500 FOLHAS	RES	200		
44	RÉGUA 30CM	UND	30		
45	LÁPIS GRAFITE	UND	100		
46	PASTA AZ / REGISTRADOR	UND	80		
47	CALCULADORA	UND	10		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA SETOR DE COMPRAS

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

48	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20		
49	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	100		
50	PISTOLA DE COLA QUENTE 10W	UND	03		
51	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS	UND	03		
52	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS	UND	02		
53	QUADRO BRANCO 200X120 LX STD MOLDURA ALUMÍNIO	UND	02		
54	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA	UND	01		
55	SUPORTE P/50 PASTAS SUSPENSAS CROMADO	UND	02		
56	ORGANIZADOR VERTICAL	UND	05		

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente.**)

GISELA TAVARES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS CMVC

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 01638854

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA DE Nº 041, DE 26 MAIO DE 2025.

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de servidores, para participar do Encontro Regional do TCE/RN, que ocorrerá de 27 a 28 de maio de 2025, em Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) servidor (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ASSUERO DA COSTA E SILVA	030	1,5	150,00	225,00
MARCIO RODRIGO DA SILVA MORAIS	025	1,5	300,00	450,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Regstre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 26666531

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA N° 054/2025

Câmara Municipal de José da Penha/RN, 26/05/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhora Tesoureira Willyane Leite Fontes Rocha, 02 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando valor R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Apoliana Cristina da Costa Lima

Presidente

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 14424008

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

José da Penha, 26 de maio de 2025

Senhor (a),

Solicito a Vossa Senhoria concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de minha pessoa: Francisca Anailza de Queiroz Ávila, Contadora da Câmara Municipal, portadora de Cédula de Identidade nº 1.349.914 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 852.626.174-68, residente na Rua José Alves de Queiroz, 10 – Aluizio D Pessoa – Pau dos Ferros/RN, destinadas às despesas decorrentes de meu deslocamento à cidade de Mossoró RN.

Justificamos ainda, que a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró RN nos dias 27 e 28 de maio de 2025 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN.

Informo ainda que em caso de não ser possível a realização da viagem fica autorizado esta administração de realizar o desconto no Pagamento dos valores recebidos a título de diária com o objetivo de realizar as viagens acima descritas.

Francisca Anailza de Queiroz Ávila
Contadora

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



Ofício – Gabinete da Presidência

José da Penha, 26 de maio de 2025

Senhor (a),

Solicito a Vossa Senhoria concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de minha pessoa: Francisca Anailza de Queiroz Ávila, Contadora da Câmara Municipal, portadora de Cédula de Identidade nº 1.349.914 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 852.626.174-68, residente na Rua José Alves de Queiroz, 10 – Aluizio D Pessoa – Pau dos Ferros/RN, destinadas às despesas decorrentes de meu deslocamento à cidade de Mossoró RN.

Justificamos ainda, que a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró RN nos dias 27 e 28 de maio de 2025 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN.

Informamos que os recursos destinados à concessão das diárias ora solicitados se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, Elemento de Despesa 3390.14 – Diárias Civil.

Atenciosamente,

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

DESPACHO AUTORIZATIVO

Autorizo a realização das despesas, condicionada à existência de Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira.

Willyane Leite Fontes Rocha

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



PORTARIA Nº 053/2025 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 26/05/25

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Presidente Apolina Cristina da Costa Lima, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró/RN nos dias 27 e 28 de maio de 2025 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao Exm^a. Sr.

Apoliana Cristina da Costa Lima

José da Penha/RN, 26 de maio de 2025

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a concessão de Diárias.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	1 – Câmara Municipal de José da Penha
Órgão Orçamentário:	1000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	1001 – Câmara Municipal
Função:	1 – Legislativo
Subfunção:	31 – Ação Legislativa
Programa:	1 – Desenvolvimento da Gestão Legislativa
Ação:	1.1 – Manutenção do Legislativo
Classificação da Despesa:	3.1.90.14.00 – Diárias Civil
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor R\$:	800,00

Informamos ainda que a despesa em análise tem adequação da com a Lei Orçamentaria Anual – LOA e Compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

Willyane Leite Fontes Rocha

Finanças

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



RELATÓRIO DETALHADO DE VIAGEM

Nome:	
Cargo / Função:	
Lotação:	
Portaria / Matrícula	
Destino:	
Período:	

Descrição

Saída (origem)	Horário:	:	Data:	/	/
Chegada (destino)	Horário:	:	Data:	/	/
Veículo, placa, km					
Saída (destino)	Horário:	:	Data:	/	/
Chegada (origem)	Horário:	:	Data:	/	/
Veículo, placa, km					

Ações Realizadas

Número de Diárias Solicitadas

ANSWER

Em: / /

Assinatura

Em: _____ / _____ / _____

Visto da Chefia

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161



Publicado por:

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Código Identificador: 43865620

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 052/2025 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 26/05/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Presidente Apolina Cristina da Costa Lima, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró/RN nos dias 27 e 28 de maio de 2025 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Eduarda Cristina Silva Moreira

SECRETÁRIA

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 75411468

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA N° 051/2025

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 19/05/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para face com concessão de diária que tem como propósito a cobertura com despesas com deslocamento e alimentação e hospedagem a cidade de Natal nos dias 20 e de maio de 2025 com objetivo de tratar assuntos da municipalidade na FECAM.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 04715834

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2161

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.